**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA**

SAAE SOBRADINHO / BA

# MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum e óleo diesel), visando atender às necessidades do SAAE SOBRADINHO/BA.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO - SOBRADINHO – BA

# SOLICITAÇÃO E DFD

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA**

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor,

Solicito conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), anexo, abertura de procedimento adequado para contratação de empresa para fornecimento de material para quadro e painéis elétricos, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Atendendo ainda aos elementos de planejamento estratégico do SAAE: Plano Plurianual 2026-2029 e ao Plano de contratações Anual – PCA – 2026 do SAAE.

Sobradinho/BA, 03 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Laise Maiana Moreira de Araújo Castro

**LAISE MAIANA MOREIRA DE ARAUJO CASTRO**
**SETOR ADMINISTRATIVO MAT. Nº 548**

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD) Nº 010/2026

**Setor requisitante:** Setor administrativo

**Responsável: Laise Maiana Moreira de Araujo Castro** | **Matrícula: 548**

**OBJETO:**
( x ) Material de consumo;
( ) Serviço não continuado;
( ) Material permanente/equipamento;
( ) Serviço continuado ***sem*** dedicação exclusiva de mão de obra;
( ) Serviço continuado ***com*** dedicação exclusiva de mão de obra;

**FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:**
( **X** ) Pregão;
( ) Dispensa;
( ) Concorrência;
( ) Inexigibilidade.

**1.Objeto da contratação:**
Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum e óleo diesel) visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA

**2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho, tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgotos em sua sede, nos Distritos e nos povoados que abrangem o território do Município e adjacências de acordo com sua capacidade. A presente contratação direta justifica-se em função da necessidade de abastecimento da frota do SAAE, dando viabilidade a execução dos serviços do órgão, nas áreas administrativas e operacionais, assim para obter um resultado que espelhe a eficiência e eficácia na administração do SAAE

**2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso**

1. Prover o abastecimento da frota do SAAE;
2. Prover a realização das atividades administrativas dentro dos padrões de qualidade;
3. Propiciar ao setor operacional viabilidade na execução dos serviços do SAAE.

**3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | GASOLINA COMUM | LITROS | 20.500 |
| 02 | ÒLEO DIESEL S-10 | LITROS | 9.000 |
| 03 | ÒLEO DIESEL S-500 | LITROS | 19.000 |

**4. Grau de prioridade da contratação:**

( ) Baixo ( ) Médio ( **X** ) Alto

**5. Vinculação ou dependência com outro objeto:**

( **X** ) Não existe ( ) Existe

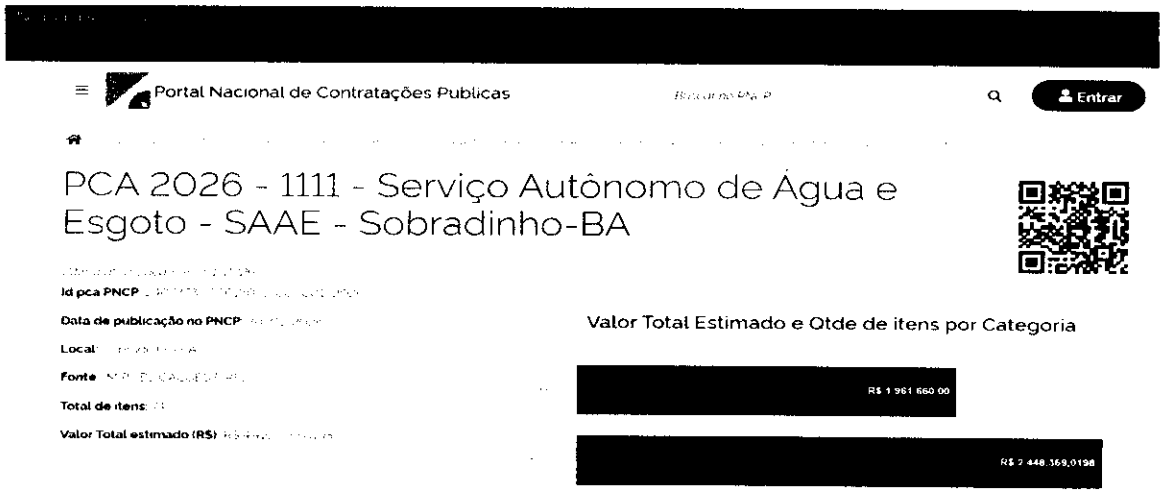
# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

**6.Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:**

| DIA | MÊS | ANO |
|---|---|---|
| 29 | MAIO | 2026 |

**7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):**

A presente processo de contratação, é contemplado através do Plano de Contratações Anual - **PCA - 2026**, **publicado em 30/12/2025**, no Diário Oficial do SAAE (Link, https://impublicacoes.org/trdados/arquivos_agenda_2025/12/67f1b871d67faed9f019e295932ac0cc6953dcbf715ad.pdf ) e no PNCP, (Link: https://pncp.gov.br/app/pca/24073730000180/2026/1 .)




**8.Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:**

| NOME | MATRICULA | SETOR |
|---|---|---|
| Andreia Cristina dos Santos | 385 | Setor ADM – Cotações e Compras |
| Aiala Isbaltar Santana | 465 | Setor Administrativo |

| Fiscal de Contratos: | Gestor do Contrato: |
|---|---|
| Ronald Lima Leite, Mat. Nº 427. | Aline Grazielle Serafim De Oliveira, Mat. Nº 389. |

**Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.**

**Requisitante:**

Sobradinho/BA, 03 de fevereiro de 2026.

**AIALA ISBALTAR SANTANA**
**SETOR ADMINISTRATIVO MAT. Nº 465**

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

**AOS SETORES DO SAAE**

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 010/2026**, expedida pelo Setor Administrativo, no **dia 03 de fevereiro de 2026**, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, visando atender as necessidades da autarquia municipal SAAE, **AUTORIZO,** abertura de procedimento de contratação e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrão a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao Setor Jurídica e ao controle interno o processo para análise e emissão de pareceres acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Sobradinho/BA, 10 de fevereiro de 2026.

**DOMINGOS VIEIRA DA SILVA**
**DIRETOR PRESIDENTE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA**

**DE: ADM SAAE.**

**PARA: SETOR DE COTAÇÃO**

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a pesquisa de preços conforme **DFD Nº 010/2026** anexo, afim contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Sobradinho/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Laise Maiana Moreira de Araujo Castro

**LAISE MAIANA MOREIRA DE ARAUJO CASTRO**
**SETOR ADMINISTRATIVO MAT. Nº 548**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

# PESQUISA DE MERCADO

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

**SETOR** – Setor de Compras do SAAE – Sobradinho/BA

**AO SETOR** – Administrativo - SAAE

**DFD Nº 010/2026**

Em atendimento a solicitação do Setor Administrativo, segue as consultas de acordo com as exigências na IN 65/2021, juntamente com a justificativa de metodologia adotada para a referida Pesquisa de preços/Cesta de Preços.

## JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA ADOTADA -

## PESQUISA DE PREÇOS/CESTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum e óleo diesel), visando atender às necessidades do SAAE Sobradinho/BA.

**FONTE DE CONSULTA:** Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros do Art. 5º Incisos I e IV, da IN SERES/ME nº 65/2021, c/c Decreto Municipal nº 017, de 30 de março de 2023, onde foi priorizado a consulta, através de contratações similares feitas pela Administração Pública.

**Fontes Utilizadas:**
1 - https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/serie-historica-do-levantamento-de-precos
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP
2 – Cotações com fornecedores da região:
Cotação 01 - Posto Carranquinha - CNPJ: 20.749.989/0001-48;
Cotação 02 - Nelson Pereira - CNPJ: 96.820.634/0001-60;
Cotação 03 - GILZA JOSEFA - CNPJ: 02.920.488/0001-09;

**COLETADOS:** Anexo a este documento o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, conforme coleta de preços.

**METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO:** A obtenção do preço se deu com base na MÉDIA ARITIMÉTICA, dos valores obtidos em sistema da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e pesquisa de preços com fornecedores da região, sendo que não houve desconsiderações em função da questão dos valores ***"(...) com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento(...)"***.

**JUSTIFICATIVA PARA USO DE MÉDIA ARITIMÉTICA:** A média aritmética é justificada em licitações por ser a forma mais comum e simples de calcular a média de preços, levando em conta todos os valores pesquisados. É um método objetivo, especialmente útil quando a

distribuição de preços é simétrica e não há muitos valores extremos que possam distorcer o resultado. **Objetividade e simplicidade:** A média aritmética é um cálculo direto e fácil de entender, utilizando a soma de todos os preços dividida pelo número de ofertas. **Visão abrangente:** Por considerar todos os preços coletados, ela oferece uma visão geral do valor de mercado, ao contrário de outros métodos que podem ser influenciados por apenas uma oferta extrema.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO:** O preço estimado da contratação foi obtido diante da avaliação, de resultado de pesquisa em Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme IN SERES/ME nº 65/2021 e Decreto Municipal nº 017/2023.

| |
|---|
| SOMA VALORES ANP E COTAÇÕES / quantidade itens obtidos = Valor estimado. |

**IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS:** Nome do responsável, pela pesquisa de preços, Aiala Isbaltar Santana, Matrícula nº 465, Portaria nº 007/2026.

Sobradinho/BA, 24 de abril de 2026.

**AIALA ISBALTAR SANTANA**
**SETOR DE COMPRAS**
**PORTARIA Nº 07/2026**

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

**PORTARIA Nº 007/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

*"Designa servidor responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências."*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar administrativamente o setor de compras, para atender as necessidades da entidade autárquica do SAAE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor, **AIALA ISBALTAR SANTANA** – matrícula nº 465 (CPF nº. XXX.948.XXX-02), como responsável pelo Setor de Compras do Serviço Autonômo de Água e Esgoto (SAAE).

**Art. 2º.** A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizaros pedidos das diversas áreas do SAAE:

**I** - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;

**II** - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c Decreto Municipal nº 017/23, afim de municiaro arca bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação;

**III** - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;

**IV** - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.

**V** - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 26 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**DOMINGOS VIEIRA DA SILVA**
**Diretor Presidente do SAAE**

**CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO - BA**

## MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MEDIDA | QT. | Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º . | | | | PREÇOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Cotação 01 - Posto Carranquinha | Cotação 02 - Nelson Pereira | Cotação 03 - GILZA JOSEFA | Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP | | |
| | | | | CNPJ: 20.749.989/0001-48 | CNPJ: 96.820.634/0001-60 | CNPJ: 02.920.488/0001-09 | Atualização 25/04/2025 | V.UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Gasolina Comum | LITRO | 20500 | R$ 7,47 | R$ 7,48 | R$ 7,48 | R$ 7,51 | R$ 7,49 | R$ 153.545,00 |
| 2 | Óleo Diesel S-10 | LITRO | 9000 | R$ 8,39 | R$ 8,10 | R$ 8,41 | R$ 7,55 | R$ 8,11 | R$ 72.990,00 |
| 3 | Óleo Diesel S-500 | LITRO | 19000 | R$ 8,28 | R$ 8,10 | R$ 8,30 | R$ 7,64 | R$ 8,08 | R$ 153.520,00 |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL | **R$ 380.055,00** |

JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA ADOTADA - FONTE DE CONSULTA: Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros do Art. 5º, da IN SERES/ME nº 65/2021, c/c Decreto Municipal nº 017, de 30 de março de 2023, onde foi priorizado a consulta, através de contratações similares feitas pela Administração Pública. Fontes Utilizadas:1 - https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/serie-historica-do-levantamento-de-precos Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP; 2 – Cotações com fornecedores da região: Cotação 01 - Posto Carranquinha - CNPJ: 20.749.989/0001-48; Cotação 02 - Nelson Pereira - CNPJ: 96.820.634/0001-60; Cotação 03 - GILZA JOSEFA - CNPJ: 02.920.488/0001-09; COLETADOS: Anexo a este documento o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, conforme coleta de preços. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO: A obtenção do preço se deu com base na MÉDIA ARITIMÉTICA, dos valores obtidos em sistema da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e pesquisa de preços com fornecedores da região, sendo que não houve desconsiderações em função da questão dos valores "(...) com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento(...)". JUSTIFICATIVA PARA USO DE MÉDIA ARITIMÉTICA: A média aritmética é justificada em licitações por ser a forma mais comum e simples de calcular a média de preços, levando em conta todos os valores pesquisados. É um método objetivo, especialmente útil quando a distribuição de preços é simétrica e não há muitos valores extremos que possam distorcer o resultado. Objetividade e simplicidade: A média aritmética é um cálculo direto e fácil de entender, utilizando a soma de todos os preços dividida pelo número de ofertas. Visão abrangente: Por considerar todos os preços coletados, ela oferece uma visão geral do valor de mercado, ao contrário de outros métodos que podem ser influenciados por apenas uma oferta extrema. MEMÓRIA DE CÁLCULO: O preço estimado da contratação foi obtido diante da avaliação, de resultado de pesquisa em Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme IN SERES/ME nº 65/2021 e Decreto Municipal nº 017/2023.. Nome do responsável, pela pesquisa de preços, Alala Isbaltar Santana, Matrícula nº 465.

* Metodologia Utilizada - Média (ARITMÉTICA)

Sobradinho/BA, 24 de abril de 2026

**AIALA ISBALTAR SANTANA**
**SETOR DE COMPRAS**
**PORTARIA Nº 07/2026**

# COTAÇÃO DE PREÇO

**SAAE** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Sobradinho - BA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MEDIDA | QT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Gasolina Comum | LITRO | 20500 | 4,47 | 91.635,00 |
| 2 | Óleo Diesel S-10 | LITRO | 9000 | 5,39 | 48.510,00 |
| 3 | Óleo Diesel S-500 | LITRO | 19000 | 5,42 | 102.980,00 |

**VALOR TOTAL:** 243.125,00

Carimbo CNPJ

FUNCIONARIO RESPONSAVEL

Marcia Duarte

E-MAIL DA EMPRESA

posto.carranquinha@gmail.com

TELEFONE DA EMPRESA

74 99961622

LOCAL E DATA DA PESQUISA

Sobradinho BA 23 de abril 2026

PESQUISADOR

AIALA ISBALTAR SANTANA

MAT 465

20.749.989/0001-48
POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA-ME
Av. Alvorada S/N BA 210 Centro
CEP: 48.925-000 SOBRADINHO

PORTARIA Nº 007/2026, de 26 de janeiro de 2026

SETOR ADM Saae

VALIDADE DA PROPOSTA *60 (sessenta) dias corridos.*

**OBS**: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA Ou através do e-mail saaesobradinho@gmail.com

***A Presente cotação visa atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.***

Gmail

**SAAE SOBRADINHO <saaesobradinho@gmail.com>**

# Solicitação de cotação de preços

3 mensagens

**SAAE SOBRADINHO** <saaesobradinho@gmail.com>
Para: POSTO CARRANQUINHA <postocarranquinha@gmail.com>

23 de abril de 2026 às 08:26

Prezados senhores,

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Sobradinho/Ba, solicita de vossas senhorias, o preenchimento de Cotação de Preços de Combustíveis, conforme modelo enviado junto a este e-mail, o referido pedido servirá para munir o procedimento de contratação da administração pública.

Desde já nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

AIALA ISBALTAR SANTANA
ADM SAAE

**2 anexos**

**0 - COTAÇÃO 2026 - COMBUSTÍVEL - ABRIL.docx**
50K

**0 - COTAÇÃO 2026 - COMBUSTÍVEL - ABRIL.pdf**
249K

**POSTO CARRANQUINHA** <postocarranquinha@gmail.com>
Para: SAAE SOBRADINHO <saaesobradinho@gmail.com>

23 de abril de 2026 às 17:23

[Citação ocultada]

--

Carine Gama
***Depto. Administrativo***
**POSTO E POUSADA CARRANQUINHA**

**Adobe Acrobat.pdf**
1K

**POSTO CARRANQUINHA** <postocarranquinha@gmail.com>
Para: SAAE SOBRADINHO <saaesobradinho@gmail.com>

24 de abril de 2026 às 13:15

[Citação ocultada]



**urn_aaid_sc_US_2fb3fd26-abee-4896-94b5-7a34dccc7ef9.jfif**
155K

# COTAÇÃO DE PREÇO

SAAE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UN | MARCA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Gasolina Comum | 20.000 | LITRO | | |
| 2 | Óleo Diesel S-10 | 4000 | LITRO | | |
| 3 | Óleo Diesel S-500 | 10000 | LITRO | | |

VALOR TOTAL

RESPONSÁVEL

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

Ivelson Pereira da Silva e Cia Ltda.
Av. Paulo Afonso S/N - Vila São Francisco
CEP

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

| PESQUISADOR: AIALA ISBALTAR SANTANA<br>PORTARIA Nº 007/2026, de 26 de março de 2026. | MAT: 465 |
|---|---|

SETOR: ADM Saae

VALIDADE DA PROPOSTA: *60 (sessenta) dias corridos.*

**OBS:** A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail:saaesobradinho@gmail.com

***A Presente cotação visa atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.***



Digitalizado com CamScanner

Gmail

**SAAE SOBRADINHO <saaesobradinho@gmail.com>**

# Solicitação de cotação de preços

2 mensagens

**SAAE SOBRADINHO** <saaesobradinho@gmail.com>
Para: postosobradinho40@hotmail.com

23 de abril de 2026 às 08:28

Prezados senhores,

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Sobradinho/Ba, solicita de vossas senhorias, o preenchimento de Cotação de Preços de Combustíveis, conforme modelo enviado junto a este e-mail, o referido pedido servirá para munir o procedimento de contratação da administração pública.

Desde já nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

AIALA ISBALTAR SANTANA
ADM SAAE

**2 anexos**

**0 - COTAÇÃO 2026 - COMBUSTÍVEL - ABRIL.docx**
50K

**0 - COTAÇÃO 2026 - COMBUSTÍVEL - ABRIL.pdf**
249K

**Posto Sobradinho** <postosobradinho40@hotmail.com>
Para: SAAE SOBRADINHO <saaesobradinho@gmail.com>

23 de abril de 2026 às 13:03

**De:** SAAE SOBRADINHO <saaesobradinho@gmail.com>
**Enviado:** quinta-feira, 23 de abril de 2026 09:28
**Para:** postosobradinho40@hotmail.com <postosobradinho40@hotmail.com>
**Assunto:** Solicitação de cotação de preços

[Citação ocultada]

**CamScanner 23-04-2026 13.00.pdf**
482K

# COTAÇÃO DE PREÇO

**SAAE** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Sobradinho - BA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MEDIDA | QT. | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | Gasolina Comum | LITRO | 20500 | 7,48 | 153.340,00 |
| 2 | Óleo Diesel S-10 | LITRO | 9000 | 8,41 | 75.690,00 |
| 3 | Óleo Diesel S-500 | LITRO | 19000 | 8,30 | 157.700,00 |

**VALOR TOTAL:** 386.730,00

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

EDJAN. JOSE DE SA

E-MAIL DA EMPRESA:

EDJANPOSTOVITORIA@GMAIL.COM

TELEFONE DA EMPRESA:

74 9 9984 1477

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

SOBRADINHO - BA

PESQUISADOR:

AIALA ISBALTAR SANTANA

PORTARIA Nº 007/2026, de 26 de março de 2026.

MAT: 465

SETOR: ADM Saae

VALIDADE DA PROPOSTA: *60 (sessenta) dias corridos.*

**OBS:** A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail:saaesobradinho@gmail.com

Carimbo CNPJ

02.920.488/0001-09
GILZA JOSEFA DE SÁ LTDA
AV. ALVORADA, 47/48 CENTRO
CEP [illegible] 925-000 SOBRADINHO-BA

***A Presente cotação visa atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.***

Gmail

**SAAE SOBRADINHO <saaesobradinho@gmail.com>**

# Solicitação de cotação de preços

2 mensagens

**SAAE SOBRADINHO** <saaesobradinho@gmail.com>
Para: Edjanpostovitoria@gmail.com

23 de abril de 2026 às 14:49

Prezados senhores,

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Sobradinho/Ba, solicita de vossas senhorias, o preenchimento de Cotação de Preços de Combustíveis, conforme modelo enviado junto a este e-mail, o referido pedido servirá para munir o procedimento de contratação da administração pública.

Desde já nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

AIALA ISBALTAR SANTANA
ADM SAAE

**2 anexos**

**0 - COTAÇÃO 2026 - COMBUSTÍVEL - ABRIL.docx**
50K

**0 - COTAÇÃO 2026 - COMBUSTÍVEL - ABRIL.pdf**
249K

**Edjan jose de sa** <edjanpostovitoria@gmail.com>
Para: SAAE SOBRADINHO <saaesobradinho@gmail.com>

23 de abril de 2026 às 16:13

Boa tarde!
Segue documento solicitado.
[Citação ocultada]

**Img20260423_16121119.pdf**
477K

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS
RELATÓRIO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
PERÍODO: DESDE 04/01/2026
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIO

| DATA INICIAL | DATA FINAL | REGIÃO | ESTADO | MUNICÍPIO | PRODUTO | NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO MÉDIO REVENDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19/04/2026 | 25/04/2026 | NORDESTE | BAHIA | JUAZEIRO | GASOLINA COMUM | 9 | R$/l | 7,51 |
| 19/04/2026 | 25/04/2026 | NORDESTE | BAHIA | JUAZEIRO | OLEO DIESEL | 4 | R$/l | 7,55 |
| 19/04/2026 | 25/04/2026 | NORDESTE | BAHIA | JUAZEIRO | OLEO DIESEL S10 | 7 | R$/l | 7,64 |

Fonte:https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/serie-historica-do-levantamento-de-precos

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

**DE: SETOR ADMINISTRATIVO**

**PARA: SETOR CONTÁBIL**

Prezados senhores,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, conforme DFD Nº 010/2026 e pesquisa de preços anexo, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Sobradinho/BA, 27 de abril de 2026.

Laise Maiana Moreira de Araújo Castro.

**LAISE MAIANA MOREIRA DE ARAUJO CASTRO**
**SETOR ADMINISTRATIVO MAT. Nº 548**

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

**DO: SETOR CONTÁBIL**

**PARA: SETOR ADMINISTRATIVO**

Prezados senhores,

Afim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, conforme **DFD Nº 010/2026**, é:

| | |
|---|---|
| **Órgão:** | **06-0211-SAAE DE SOBRADINHO** |
| **Atividade:** | **4.122.101.2.044** |
| **Fonte:** | **17990000** |
| **Elemento de Despesa:** | **33.90.30.00** |

Sobradinho/BA, 27 de abril de 2026.

**DIEGO FERREIRA PINTO**
**SETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO MAT. Nº 488**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

# ETP E TR

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento, atinente à fase de planejamento do processo licitatório, versada no **Art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, visa compor o Estudo Técnico Preliminar – ETP à contratação, discorrendo sobre as informações elencadas no §1º, incisos I a XIII e §2º do referido artigo.

## 1.0 DADOS INICIAIS

| DATA | UNIDADE TÉCNICA | SERVIDOR RESPONSÁVEL |
|---|---|---|
| 27/04/2026 | SERTOR ADMINISTRATIVO | LAISE MAIANA MOREIRA DE ARAUJO CASTRO |

## 2.0 OBJETO

Figura-se objeto do processo licitatório a contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum e óleo diesel) visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

## 3.0 NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

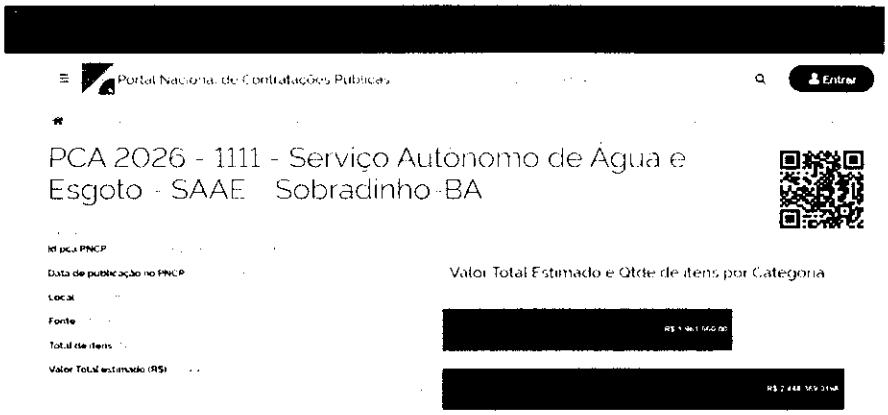
A contratação justifica-se a presente solicitação pois o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho, tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgotos em sua sede, nos Distritos e nos povoados que abrangem o território do Município e adjacências de acordo com sua capacidade. A presente contratação direta justifica-se em função da necessidade de abastecimento da frota do SAAE, dando viabilidade a execução dos serviços do órgão, nas áreas administrativas e operacionais, assim para obter um resultado que espelhe a eficiência e eficácia na administração do SAAE.

## 4.0 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O posto de combustível deverá estar situado na cidade de Sobradinho-BA, visando melhor logística e estratégia no abastecimento da frota. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Deverá também apresentar atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a participação em certame e a regular entrega do objeto da licitação e/ou aquisição do bem a outros órgãos ou empresas, nos termos da legislação.

## 5.0 DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente processo de contratação, é contemplado através do Plano de Contratações Anual - **PCA - 2026**, **publicado em 30/12/2025**, no Diário Oficial do SAAE (Link. https://impublicacoes.org/trdados/arquivos_agenda_2025/12/67f1b871d67faed9f019e295932ac0cc6953dcbf715ad.pdf ) e no PNCP, (Link: https://pncp.gov.br/app/pca/24073730000180/2026/1 .)



## 6.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, inciso II e IV, art. 5°, e coleta de preços através dos levantamentos periódicos feitos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP no período de 19/04/2026 25/04/2026 na cidade de Juazeiro-BA. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação para três empresas, sendo que três apresentaram resposta. Para a seleção dos prestadores a serem consultados, optou-se por escolher o prestador de serviço que possuem boa reputação e experiência comprovada no objeto contratual, seja por experiência pretérita no próprio SAAE ou em Municípios, após pesquisas em sites de transparência e Diários Oficiais.

Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta nos incisos II e IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

> **"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:**
>
> **I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;**
>
> **II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**
>
> **(...)**
>
> **IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital."**

O objeto do presente estudo é a contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum e óleo diesel) visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.
A aquisição de combustível e sua respectiva quantidades foram definidas pela equipe técnica, baseado no consumo, no aumento exponencial das demandas registradas nos últimos meses.

## 7.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, inciso II e IV, art. 5°, e coleta de preços através dos levantamentos periódicos feitos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP no período de 19/04/2026 25/04/2026 na cidade de Juazeiro-BA, e por meio de consulta no sítio (Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas) — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (www.gov.br), e ainda por levantamento com fornecedores da região, conforme documentação aportada no procedimento de contratação administrativa.
O preço estimado da contratação é de R$ 380.055,00 (trezentos e oitenta mil e cinquenta e cinco reais).

## 8.0 DAS ESPECIFICAÇÕES E CAMPARATIVO DE PREÇO

Para estimar o valor do processo de contratação, procedeu-se à coleta a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, inciso II e IV, art. 5°, e coleta de preços através dos levantamentos periódicos feitos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP no período de 19/04/2026 25/04/2026 na cidade de Juazeiro-BA, e por meio de consulta no sítio (Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas) — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (www.gov.br), cujo resultado se mostra na tabela a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MEDIDA | QT. | Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º. | | | | PREÇOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Cotação 01 - Posto Carranquinha | Cotação 02 - Nelson Pereira | Cotação 03 - GILZA JOSEFA | Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP | V.UNIT. | V. TOTAL |
| | | | | CNPJ: 20.749.989/0001-48 | CNPJ: 96.820.634/0001-60 | CNPJ: 02.920.488/0001-09 | Consulta em 25/04/2026 | | |
| 1 | Gasolina Comum | LITRO | 20500 | R$ 7,47 | R$ 7,48 | R$ 7,48 | R$ 7,51 | R$ 7 49 | R$ 153 545 00 |
| 2 | Óleo Diesel S-10 | LITRO | 9000 | R$ 8,39 | R$ 8,10 | R$ 8,41 | R$ 7,55 | R$ 8 11 | R$ 72 990 00 |
| 3 | Óleo Diesel S-500 | LITRO | 19000 | R$ 8,28 | R$ 8,10 | R$ 8,30 | R$ 7,64 | R$ 8 08 | R$ 153 520 00 |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL | **R$ 380.055,00** |

JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA ADOTADA - FONTE DE CONSULTA: Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros do Art. 5º, da IN SERES/ME nº 65/2021, c/c Decreto Municipal nº 017, de 30 de março de 2023, onde foi prorrogado a consulta, através de contratações similares feitas pela Administração Pública. Fontes Utilizadas 1 - https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/serie-historica-do-levantamento-de-precosAgência Nacional do Petroleo, Gas Natural e Biocombustiveis – ANP, 2 – Cotações com fornecedores da região. Cotação 01 - Posto Carranquinha - CNPJ 20.749.989/0001-48, Cotação 02 - Nelson Pereira - CNPJ 96.820.634/0001-60, Cotação 03 - GILZA JOSEFA - CNPJ 02.920.488/0001-09, COLETADOS: Anexo a este documento o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, conforme coleta de preços. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO: A obtenção do preço se deu com base na MÉDIA ARITIMETICA dos valores obtidos em sistema da Agência Nacional do Petroleo, Gas Natural e Biocombustiveis – ANP e pesquisa de preços com fornecedores da região, sendo que não houve descons derações em função da questão dos valores [...] com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequiveis e superfaturamento(...)". JUSTIFICATIVA PARA USO DE MÉDIA ARITIMETICA A med a aritmetica e justificada em cotações por ser a forma mais comum e simples de calcular a media de preços, levando em conta todos os valores pesquisados. É um metodo objetivo, especialmente utilizado quando a distribuição de preços é simétrica e não há muitos valores extremos que possam distorcer o resultado. Objetividade e simplicidade: A med a aritmetica e um calculo direto e facil de entender, utilizando a soma de todos os preços dividida pelo numero de ofertas. Visão abrangente: Por considerar todos os preços coletados, ela oferece uma visão geral do valor de mercado, ao contrario de outros metodos que podem ser influenciados por apenas uma oferta extrema. MEMÓRIA DE CALCULO: O preço estimado da contratação foi obtido diante da avaliação, de resultado de pesquisa em Agência Nacional do Petroleo, Gas Natural e Biocombustiveis – ANP, conforme IN SERES/ME nº 65/2021 e Decreto Municipal nº 017/2023.. Nome do responsável, pela pesquisa de preços, Alailsbalar Santana, Matricula nº 465.

## 9.0 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando as características de utilização, as quantidades de combustível, o período informado e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação de empresa para aquisição de combustível, assim também Estudo Técnico Preliminar pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.

## 10.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos combustíveis por meio de fornecedores habilitados mediante Licitação, por se tratar de itens comuns. Após realizados os procedimentos de Licitação, a(s) contratada(s) deverá(ão) efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas no referido termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos

## 11.0 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra (conforme disposto no inciso VIII, § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021), devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Trata-se de processo para a aquisição de combustíveis padronizado, a ser fornecido conforme demanda do órgão. Desta feita, sobre o parcelamento da contratação não impenderá qualquer vantagem à Administração.

## 12.0 DEMOSNTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento das demandas de aquisição de combustível, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e o fornecimento em tela, neste SAAE, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com o fornecimento de combustíveis buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de aquisição em recursos financeiros, econômicos e administrativos que se possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.
- Prover o abastecimento da frota do SAAE;
- Prover a realização das atividades administrativas dentro dos padrões de qualidade;
- Propiciar ao setor operacional viabilidade na execução dos serviços do SAAE

## 13.0 PREVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente processo se destina tão somente a garantir o fornecimento de combustíveis.

Para as atividades de recebimento, controle e fornecimento de combustíveis, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, conta com equipes próprias, devidamente habilitadas tecnicamente, não se fazendo necessária qualquer providência acessória por parte da autarquia para a celebração do futuro contrato (Lei nº 14.133/2021, §1º, inciso X).

## 14.0 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A natureza da contratação não incorre em impactos ambientais diretos. Como garantia, deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis). A priori, a SAAE apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade.

## 15.0 CONTRATAÇÃO CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTE

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

## 16.0 FARMA E CRIÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## 17.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| **Órgão:** | **06-0211-SAAE DE SOBRADINHO** |
| **Atividade:** | **4.122.101.2.044** |
| **Fonte:** | **17990000** |
| **Elemento de Despesa:** | **33.90.30.00** |

## 18.0 ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa não qualificada, pode acarretar falhas nos procedimentos, constrangimentos e prejuízos para a administração pública, bem como aumentar os riscos de fracasso para o fornecimento de combustível.

## FASE DE PLANEJAMENTO

| | | |
|---|---|---|
| **RISCO 01.** AUSÊNCIA DE PRIORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO QUE SE BASEIAM NAS AÇÕES ORGANIZACIONAIS MAIS RELEVANTES | | |
| **Probabilidade:** | ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta | |
| **Impacto:** | ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta | |
| **ID** | **DANO** | |
| 1 | O ÓRGÃO NÃO ATINGIR OS OBJETIVOS ORGANIZACIONAIS | |
| **ID** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1 | DEFINIR METODOLOGIA DE PRIORIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO | LAISE MAIANA MOREIRA DE ARAUJO CASTRO |
| **ID** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1 | EFETIVO FUNCIONAMENTO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO | DIEGO FERREIRA PINTO |
| **RISCO 02.** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM CONTEÚDO INSUFICIENTE PARA ATINGIR O OBJETIVO (MAL ELABORADO). | | |
| **Probabilidade:** | ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta | |
| **Impacto:** | ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta | |
| **ID** | **DANO** | |
| 1 | DESPERDÍCIO DE RECURSOS PÚBLICOS | |
| **ID** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1 | TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | LAISE MAIANA MOREIRA DE ARAUJO CASTRO |
| **ID** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1 | NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO COM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO, DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DOS PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO | DOMINGOS VIEIRA DA SILVA |
| **RISCO 03.** ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO, QUE NÃO PERMITE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (INCOMPLETO OU INCONSISTENTE). | | |
| **Probabilidade:** | ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta | |
| **Impacto:** | ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta | |
| **ID** | **DANO** | |
| 1 | DESPERDÍCIO DE RECURSOS PÚBLICOS, RESULTANDO NUMA MÁ CONTRATAÇÃO OU ATÉ MESMO INVIABILIZANDO-A | |
| **ID** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1 | TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | DIEGO FERREIRA PINTO |
| 2 | NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO COM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO, DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DOS PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO | DOMINGOS VIEIRA DA SILVA |
| 3 | REMANEJAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO ÓRGÃO, EVITANDO SOBRECARGA DE TRABALHO | DOMINGOS VIEIRA DA SILVA |
| **ID** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1 | DEVOLVER O PROCESSO AO DEMANDANTE PARA CONFERIR, REVISAR OU RATIFICAR O TERMO DE REFERÊNCIA | Coordenadoria De Licitações E Contratos |
| 2 | REALIZAR ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA APRESENTADOS | Coordenadoria De Licitações E Contratos |
| **RISCO 04.** ESTIMATIVA INADEQUADA DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO | | |
| **Probabilidade:** | ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta | |
| **Impacto:** | ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta | |
| **ID** | **DANO** | |
| 1 | UTILIZAÇÃO DE PARÂMETROS INADEQUADOS PARA ANALISAR A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO | |
| **ID** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |

| | | |
|---|---|---|
| 1 | REALIZAR COM ACUIDADE O LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS E OS PREÇOS, ASSIM COMO CONFERIR TODOS OS DADOS QUANDO DA ELABORAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA | LAISE MAIANA MOREIRA DE ARAUJO CASTRO |
| 2 | PREVISÃO DE METODOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS | LAISE MAIANA MOREIRA DE ARAUJO CASTRO |
| 3 | TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | LAISE MAIANA MOREIRA DE ARAUJO CASTRO |

**FASE DE ANÁLISE – SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

| | | |
|---|---|---|
| **RISCO 01.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO | | |
| **Probabilidade:** | ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta | |
| **Impacto:** | ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta | |
| **ID** | **DANO** | |
| 1 | NÃO OBTENÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E DESCUMPRIMENTO, PELA CONTRATADA, DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E NO CONTRATO. | |
| **ID** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1 | ANALISAR CRITERIOSAMENTE OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA LICITANTE | Agente de contratação e Equipe de Apoio |
| 2 | ANALISAR CRITERIOSAMENTE OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE | Agente de contratação e Equipe de Apoio |
| **ID** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1 | ANÁLISE CRITERIOSA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE POR SERVIDOR COM CONHECIMENTO TÉCNICO EM CONTABILIDADE E EM BALANÇOS PATRIMONIAIS | Agente de contratação / CPC |
| **RISCO 02.** QUESTIONAMENTOS NO CERTAME (RECURSOS, IMPUGNAÇÕES) E JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS (PODER LEGISLATIVO, MP, TCM) | | |
| **Probabilidade:** | ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta | |
| **Impacto:** | ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta | |
| **ID** | **DANO** | |
| 1 | PARALISAÇÃO DO CERTAME ATÉ QUE A EXIGÊNCIA SEJA COMPREENDIDA / SANADA | |
| **ID** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1 | ADOÇÃO DE MODELOS PADRONIZADOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES (TCM/BA) | Procuradoria Jurídica/Controle Interno/ agente de contratação /Equipe de Planejamento |
| 2 | INCLUIR REFERÊNCIAS A DISPOSITIVOS LEGAIS E/OU JURISPRUDÊNCIAS QUE FUNDAMENTEM A INCLUSÃO DE EXIGÊNCIAS NÃO USUAIS NA CONTRATAÇÃO | Procuradoria Jurídica/Controle Interno/agente de contratação/Equipe de Planejamento |
| **ID** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1 | CRIAR UM NÍVEL DE REVISÃO E SUPERVISÃO DOS EDITAIS | Procuradoria Jurídica/Controle Interno/ agente de contratação /Equipe de Planejamento |
| **RISCO 03.** LICITAÇÃO DESERTA | | |
| **Probabilidade:** | ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta | |
| **Impacto:** | ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta | |
| **ID** | **DANO** | |
| 1 | RETRABALHO PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE A ORIGINOU | |
| **ID** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1 | PREVISÃO DE LEVANTAMENTO DE MERCADO COMO UMAS DAS FASES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR | Equipe De Planejamento |

| ID | Ação de Contingência | Responsável |
|---|---|---|
| 1 | REALIZAR A LICITAÇÃO COM MÁXIMA ANTECEDÊNCIA, DE MODO A SER POSSÍVEL REPETIR TODO O PROCESSO EM TEMPO HÁBIL PARA EXECUTAR A CONTRATAÇÃO NO MESMO EXERCÍCIO | Agente de contratação e Equipe de Apoio /Coordenadoria De Licitações E Contratos |

**FASE DE CONTRATAÇÃO**

| **RISCO 01.** FORMALIZAÇÃO INCORRETA DO TERMO CONTRATUAL | | |
|---|---|---|
| **Probabilidade:** | ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta | |
| **Impacto:** | ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta | |
| **ID** | **DANO** | |
| 1 | PROBLEMAS CONSTANTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUER POR FALTA, QUER POR EXCESSO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. | |
| **ID** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1 | REALIZAR LEVANTAMENTO PRÉVIO E CONFERIR ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL COM A MINUTA DO CONTRATO E ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO. | Coordenadoria De Licitações E Contratos |
| 2 | ADOÇÃO DE MODELOS PADRONIZADOS DE CONTRATOS (AGU, TCU, TCM ETC). | Coordenadoria De Licitações E Contratos |
| **ID** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1 | CRIAR NÍVEL DE REVISÃO NOS PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO DE MINUTA CONTRATUAL E CONTRATO PROPRIAMENTE DITO. | Coordenadoria De Licitações E Contratos |
| **RISCO 02.** EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO | | |
| **Probabilidade:** | ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta | |
| **Impacto:** | ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta | |
| **ID** | **DANO** | |
| 1 | ATENDIMENTO INADEQUADO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE. | |
| **ID** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1 | A INDICAÇÃO DO FISCAL DEVE RECAIR SOBRE SERVIDOR COM COMPETÊNCIAS E CAPACIDADE PARA FISCALIZAR O OBJETO. | Gestor administrativo e financeiro/ Gestor do Contrato |
| 2 | TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. | Gestor administrativo e financeiro/ Gestor do Contrato |
| **ID** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1 | DISTRIBUIÇÃO MAIS EQUITATIVA DE CONTRATOS A SEREM FISCALIZADOS ENTRE OS VÁRIOS SERVIDORES DO SAAE. | Gestor do Contrato |
| **RISCO 03.** AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DAS OCORRÊNCIAS DO CONTRATO | | |
| **Probabilidade:** | ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta | |
| **Impacto:** | ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta | |
| **ID** | **DANO** | |
| 1 | RETARDO E FALHAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, ALÉM DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAR O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. | |
| **ID** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1 | A INDICAÇÃO DO FISCAL DEVE RECAIR SOBRE SERVIDOR COM COMPETÊNCIAS E CAPACIDADE PARA FISCALIZAR O OBJETO. | Gestor administrativo e financeiro/ Gestor do Contrato |
| 2 | TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | Gestor administrativo e financeiro/ Gestor do Contrato |
| 3 | ANOTAÇÃO, EM LOCAL PRÓPRIO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS CONTRATUAIS RELEVANTES | Fiscal do Contrato/Gestor do Contrato |
| **ID** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |

| | | |
|---|---|---|
| 1 | DISTRIBUIÇÃO MAIS EQUITATIVA DE CONTRATOS A SEREM FISCALIZADOS ENTRE OS VÁRIOS SERVIDORES DO SAAE. | Gestor do Contrato |

## 19.0 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar desenvolvido, declara-se que a proposta de contratação é viável e necessária às atividades precípuas da autarquia, mostrando-se plenamente alinhada aos objetivos estratégicos do SAAE e, em último, restando devidamente adequada a solução às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Sobradinho/BA, 28 de abril de 2026.

Laise Maiana Moreira de Araujo Castro.

**LAISE MAIANA MOREIRA DE ARAUJO CASTRO**
**SETOR ADMINISTRATIVO MAT. Nº 548**

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2026

**Setor Responsável: ADM SAAE**
**DFD - Nº 010/2026**

## 1- DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum e óleo diesel) visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

## 2- DAS ESPECIFICAÇÕES E COMPARATIVO DE PREÇO

2.1. O custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, inciso II e IV, art. 5°, e coleta de preços através dos levantamentos periódicos feitos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP no período de 19/04/2026 25/04/2026 na cidade de Juazeiro-BA, e por meio de consulta no sítio (Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas) — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (www.gov.br). e ainda por levantamento com fornecedores da região, conforme documentação aportada no procedimento de contratação administrativa, cujo resultado se mostra na tabela a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MEDIDA | QT. | Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º . | | | | PREÇOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Cotação 01 - Posto Carranquinha | Cotação 02 - Nelson Pereira | Cotação 03 - GILZA JOSEFA | Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP | | |
| | | | | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | V.UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Gasolina Comum | LITRO | 20500 | R$ 7,47 | R$ 7,48 | R$ 7,48 | R$ 7,51 | R$ 7 49 | R$ 153 545 00 |
| 2 | Óleo Diesel S-10 | LITRO | 9000 | R$ 8,39 | R$ 8,10 | R$ 8,41 | R$ 7,55 | R$ 8 11 | R$ 72 990 00 |
| 3 | Óleo Diesel S-500 | LITRO | 19000 | R$ 8,28 | R$ 8,10 | R$ 8,30 | R$ 7,64 | R$ 8 08 | R$ 153 520 00 |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL | **R$ 380.055,00** |

JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA ADOTADA - FONTE DE CONSULTA. Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros do Art. 5º, da IN SERES/ME nº 65/2021, c/c Decreto Municipal nº 017, de 30 de março de 2023, onde foi priorizado a consulta, através de contratações similares feitas pela Administração Pública Fontes Utilizadas:1 - https //www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/serie-historica-do- evantamento-de-precosAgência Nacional do Petroleo, Gas Natural e Biocombustiveis – ANP, 2 – Cotações com fornecedores da região: Cotação 01 - Posto Carranquinha - CNPJ 20.749.989/0001-48, Cotação 02 - Nelson Pereira - CNPJ 96.820.634/0001-60; Cotação 03 - GILZA JOSEFA - CNPJ 02.920.488/0001-09. COLETADOS Anexo a este documento o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, conforme coleta de preços. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO: A obtenção do preço se deu com base na MÉDIA ARITMÉTICA, dos valores obtidos em sistema da Agência Nacional do Petroleo, Gas Natural e Biocombustiveis – ANP e pesquisa de preços com fornecedores da região, sendo que não houve desconsiderações em função da questão dos valores "(...) com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequiveis e superfaturamento(...)". JUSTIFICATIVA PARA USO DE MÉDIA ARITMÉTICA: A media aritmetica e justificada em licitações por ser a forma mais comum e simples de calcular a media de preços, levando em conta todos os valores pesquisados. É um metodo objetivo, especialmente util quando a distribuição de preços e simetrica e não ha muitos valores extremos que possam distorcer o resultado. Objetividade e simplicidade: A media aritmetica é um calculo direto e facil de entender, utilizando a soma de todos os preços dividida pelo numero de ofertas. Visão abrangente: Por considerar todos os preços coletados, ela oferece uma visão geral do valor de mercado, ao contrário de outros metodos que podem ser influenciados por apenas uma oferta extrema. MEMÓRIA DE CÁLCULO: O preço estimado da contratação foi obtido diante da avaliação, de resultado de pesquisa em Agência Nacional do Petroleo, Gas Natural e Biocombustiveis – ANP, conforme IN SERES/ME nº 65/2021 e Decreto Municipal nº 017/2023. Nome do responsavel, pela pesquisa de preços, Alailson Batista Santana, Matricula nº 465.

2.2. O preço estimado da contratação é de R$ 380.055,00 (Trezentos e oitenta mil e cinquenta e cinco reais).

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente documento, atinente à fase de planejamento do processo licitatório, versada no Art. 6 da Lei nº 14.133/2021 Inciso XXII - NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SOBRADINHO/BA, visa compor o termo de referência.

3.2. A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade adequada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A contratação visa dar continuidade a aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota dos veículos, vinculados ao SAAE, de modo a atender tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgotos em sua sede, nos Distritos e nos povoados que abrangem o território do Município e adjacências de acordo com sua capacidade, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SOBRADINHO/BA.

## 5. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 As ações do SAAE foram relacionadas no Plano de Contratações Anual, sendo geridas pela Direção do órgão em ação direta.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Licitação, por se tratar de itens comuns. Após realizados os procedimentos de Licitação, a(s) contratada(s) deverá(ão) efetivar o fornecimento de combustível conforme o prazo de entrega a ser definido no Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas no referido termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O posto de combustível deverá estar situado na cidade de Sobradinho-BA, visando melhor logística e estratégia no abastecimento da frota.

7.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Deverá também apresentar atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a participação em certame e a regular entrega do objeto da licitação e/ou aquisição do bem a outros órgãos ou empresas, nos termos da legislação.

7.3 A Contratada deve suprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

7.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação;

7.5. Durante a execução do serviço contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o SAAE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização do serviço.

## 8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 9. EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) mediante encaminhamento, pelo setor responsável, da Ordem de Fornecimento, devendo em ela constar: especificações do objeto, quantitativo, prazo, local da entrega e preços unitários e total.

9.2. Durante a vigência do contrato, sua detentora fica obrigada a realizar o fornecimento de acordo com o preço pactuado, nas quantidades indicadas no contrato e em cada Ordem de Fornecimento.

9.3. O fornecedor não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar a entrega do objeto solicitado por esta Autarquia.
9.4. O(s) recebimentos(s) não será(ão) formalizado(s) na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações do Contrato ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser(em) refeito(s) o(s) fornecimento(s) pela empresa detentora do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
9.5. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o SAAE. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhado e fiscalizado pelo servidor ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS, MAT. Nº 385, designado pela Portaria nº 006/2026, publicada 26 de março de 2026, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
10.14. O gestor dos contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante esse Legislativo na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
11.2. A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade adequada, em conformidade com, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## 12 DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DOS LICITANTES

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.
Sendo assim, os documentos exigidos serão:

**12.1 Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades.

**12.2 Regularidade fiscal e social:**

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade perante:

- A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**12.2.1 Regularidade Fiscal e social das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:**

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

**12.3. Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**12.3.1. Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:**

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

**12.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

12.4.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
12.4.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão aceitos os balanços devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante ou ECD SPED.
12.4.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
12.4.5 As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no 12.4.2 e 12.4.3, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

**12.5 Qualificação técnica:**

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido produtos equivalentes ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, produtos, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e sobre a qualidade dos materiais entregues.
b) Considerar-se-á como objetos similares, para fins de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, aqueles cujas características sejam compatíveis as dos itens constantes do Termo de Referência.

**Documentos complementares:**

- Comprovante que o posto de combustível (EMPRESA LICITANTE) está devidamente registrado na ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO;
- Licença de Operação - LO emitido pela Secretaria ou Órgão de Meio Ambiente competente nos termos do arts. 1º e 4º, III, da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) – Nº 273, de 29 de novembro de 2000.

## 13. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. O pagamento à empresa promitente fornecedora só será realizado após o recebimento definitivo de dos itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de uso, num prazo de 30° dia útil após apresentação da fatura, mediante a entregada nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **Órgão:** | **06-0211-SAAE DE SOBRADINHO** |
| **Atividade:** | **4.122.101.2.044** |
| **Fonte:** | **17990000** |
| **Elemento de Despesa:** | **33.90.30.00** |

Sobradinho/BA, 29 de abril de 2026.

Laise Maiana Moreira de Araujo Castro.

**LAISE MAIANA MOREIRA DE ARAUJO CASTRO**
**SETOR ADMINISTRATIVO MAT. Nº 548**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

# EDITAL

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2026**<br>**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**<br>**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM** | |
| **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum e óleo diesel) visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA. | |
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**<br>Do dia **08/05/2026 às 08:00h** até dia **22/05/2026 às 08:30h.** | **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**<br>As **08:31h do dia 22/05/2026** |
| **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**<br>As **09:00h** do dia **22/05/2026** | **MODO DE DISPUTA:**<br>**ABERTO** |
| **SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bll.org.br**<br>**"Acesso Identificado no link licitações"** | **ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:**<br>saaesobradinholicita@gmail.com |
| **REFERÊNCIA DE TEMPO:**<br><br>Para todas as referências de tempo será observado o horário de BRASÍLIA – DF. | **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**<br><br>Suporte Para Fornecedor BLL – Fone: (41) 3097-4600. |
| **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**<br><br>Nos sites:<br>www.bll.org.br/<br>https://saaesobradinho.ba.gov.br/<br>https://impublicacoes.org/ | |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## PREÂMBULO

**o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA**, com sede administrativa à Rua - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121, inscrito no CNPJ sob o nº 24.073.730/0001-80, através do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), Sr(a). FABRICIO VIANA LOPES, instituído pela Portaria nº 008/2026 de 23 de abril de 2026. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021e demais normas legais regulamentares aplicáveis e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, torna público o processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** para contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum e óleo diesel) visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, do tipo de menor preço, conforme condições e especificações das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IX que integram o presente edital.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, conforme designação da Portaria nº 008/2026 de 23 de abril de 2026, publicada no diário oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE -Sobradinho-BA.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos do Serviço Autônomo **de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA**, localizado na Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites: www.bll.org.br/ https://saaesobradinho.ba.gov.br/ /https://impublicacoes.org/, ou de requerimento dirigido a(o) Pregoeiro(a) no Setor de Licitação do SAAE SOBRADINHO, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

## DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 22/05/2026
HORÁRIO: 09:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

## 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum e óleo diesel) visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.
1.2 A licitante vencedora deverá adotar rígido controle de qualidade, conforme determinações da Agência Nacional de Petróleo – ANP, podendo a Administração Municipal, a qualquer momento e sem prévio aviso, solicitar que sejam realizados testes para comprovar a qualidade do combustível ofertado.
1.3 A licitante vencedora compromete-se a garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.
1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações https://bll.org.br/ e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

**SEÇÃO II - DA DESPESA**

| | |
|---|---|
| **Órgão:** | **06-0211-SAAE DE SOBRADINHO** |
| **Atividade:** | **4.122.101.2.044** |
| **Fonte:** | **17990000** |
| **Elemento de Despesa:** | **33.90.30.00** |

**SEÇÃO III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

**SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BLL, por meio do sítio **https://bll.org.br/**.

4.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Para os itens poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preenchem as condições do credenciamento constantes deste Edital;

**4.5. Não poderão participar deste Pregão:**

4.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.5.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União (AGU).

4.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.13. A vedação de que trata o item 4.5.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.10. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento

4.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

4.9. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê que poderá ser excepcionada a regra do art. 47 e 48 da citada Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e

empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado
4.10. A ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, que possui escassos recursos
4.11. No presente caso, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público

## SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49, Lei 147/2014 e demais normas complementares.
5.2 O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e alterado pela Lei 147/2014.
5.3 No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP, Lei 147/2014 e demais normas complementares.
5.4 O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
5.5 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
5.6 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
5.7 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada o pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
5.8 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
5.9 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.
5.10 Para comprovar que se enquadram na condição de ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:
5.10.1 Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por orgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

## SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
6.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á da interessada documentação relativa a:
6.2.1 Habilitação Jurídica;
6.2.2 Qualificação econômico-financeira;
6.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;
6.2.4 Documentação complementar;
6.2.5 Qualificação técnica.

### 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) de registro público, no caso de empresário individual;

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
c) Balanço Patrimonial: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O balanço patrimonial referidos limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

**6.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**6.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:**

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade perante:
d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**6.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:**

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

**6.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**6.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:**

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV.
b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

**6.2.4. – Informações complementares:**

a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
c) As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06 e Lei 147/2014 e demais normas complementares).
**d) A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal onde, será estipulado um prazo de 10 minutos para manifestação do recurso;**

e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
f) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;
**g) Comprovante que o posto de combustível (EMPRESA LICITANTE) está devidamente registrado na ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO;**
**h) Licença de Operação - LO emitido pela Secretaria ou Órgão de Meio Ambiente competente nos termos do arts. 1º e 4º, III, da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) – Nº 273, de 29 de novembro de 2000.**

**6.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;**
b) O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:
- que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
- que a proposta foi elaborada de forma independente;

c) o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
d) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO.
e) A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
f) Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;
g) Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

**Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:**

a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro.
e) Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

**SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO**

1. Licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio **https://bll.org.br/**
2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA responsabilidade por

eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.
6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
3. Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame.
4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet atraves do sistema do BLL, no endereço indicado no edital.
5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

## SEÇÃO IX – DA PROPOSTA

1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O licitante poderá inserir as informações diretamente no sistema ou anexar sua proposta, desde que a proposta de preços nas ambas formas, esteja de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens.
3. A proposta que tiver as informações exigidas no item 9.2. lançadas diretamente no Sistema não será desclassificada por haver deixado de anexar arquivo no Sistema Licitações-e.
4. A Proposta cadastrada no sistema do BLL **não poderá conter** qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
5. No caso de divergência entre a especificação constante no site bllcompras.org.br e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.
6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006
9. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo deste Edital.
10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes

liberados dos compromissos assumidos.
14. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
15. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
18. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **https://bll.org.br/.**

2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessao.

**3. No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, o pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade**. Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS.

**4. É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade.** (art. 2º da Lei 9.784/1999). Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES.

**SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
2. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.
5. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
6. Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
7. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS";
8. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";
9. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
10. A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.

**SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO)**

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
2. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.
3. Para efeito de lances, será considerado o VALOR UNITÁRIO POR ITEM
4. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
5. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.
6. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances o Pregoeiro nem aos demais participantes.
8. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
**9.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa (**Art. 23, caput, da IN SEGES/ME nº 73/2022**).
**10.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários (**Art. 23, § 1º, da IN SEGES/ME nº 73/2022**).
**11.** Na hipótese de não haver novos lances nos termos estabelecidos nos itens anteriores, a etapa de lances será encerrada automaticamente (**Art. 23, § 2º, da IN SEGES/ME nº 73/2022**).
**12.** Encerrada a etapa de lances, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, conforme previsto no **Art. 23, § 3º, da IN SEGES/ME nº 73/2022**.
13.Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
14. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.
16. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para,

no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
17. O disposto no subitem 12 desta seção não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
18. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do ITEM.
19. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa

**O(a) Pregoeiro(a) responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do(a) Pregoeiro(a).**

**SEÇÃO XIV – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (Art. 26 da IN SEGES/ME nº 73/2022).

2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação (Art. 27 da IN SEGES/ME nº 73/2022).

3. A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio https://bll.org.br/.

**SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**

1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate e recursos, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora docertame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);
3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).
4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta ou lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).
6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".
7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).
9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

**SEÇÃO XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances após realizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
1.1 Sucessivamente, aos bens:
1.2 Produzidos no País;
1.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
1.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
1.5 Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo.

**SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO**

1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
3.Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter preços melhores do que os cotados na fase competitiva e assegurar a seleção da proposta que gere o resultado mais vantajoso para a Administração (**Art. 61 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 30 da IN SEGES/ME nº 73/2022**).
3.1. A negociação deverá ser realizada por meio de troca de mensagens no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e qualquer ajuste no teor da oferta final deverá ser formalizado mediante o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas (**Art. 29, § 2º da IN SEGES/ME nº 73/2022**).

**SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

1. O pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**.
4. **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM**.
5. No Sistema BLL, a licitação do MENOR PREÇO POR ITEM é denominada por lote.
6. Será desclassificada a proposta final que:
6.1 Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
6.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
6.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
6.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
6.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no

chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal dá para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.
13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
15. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
18. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## SEÇÃO XIX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
7. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
8. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do

Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
9. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.
11. A verificação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
17. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".
18. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

## SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta comercial, enviada exclusivamente pelo sistema, deverá conter os seguintes elementos:
a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
e) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
f) Número do processo e do pregão;
g) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021).
i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
l) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro

licitante.
m) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
**a) A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital. (ANEXO III)**
o) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
p) Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

**SEÇÃO XXI - DOS RECURSOS**

1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30(trita) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
**2. No pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão. Acórdão 602/2018-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO.**
3. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar o pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
4. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
5. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
*6.* no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.
7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**SEÇÃO XXII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**SEÇÃO XXIII – DA GARANTIA DO CONTRATO**

1. Não será exigida garantia da execução do contrato.

**SEÇÃO XXIV - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**
1. A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso.

## SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência até 12 meses
2. O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do objeto, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

## SEÇÃO XXVI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

1. 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/04/2026
2. A revisão de preços, dependerá de requerimento do contratado enviando uma solicitação para o email oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

## SEÇÃO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumido;

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**SEÇÃO XXVIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**O o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, obriga-se a:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de controle e fiscalização para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**SEÇÃO XXIX - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

1. Os objetos do contrato serão considerados entregues, logo após o recebimento definitivo e atestado pelo fiscal do contrato.

2. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

1.1. houver qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

1.2. Ainda que ocorra a situação prevista na línea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

**SEÇÃO XXX – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

1. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**SEÇÃO XXXI – DA GARANTIA DO OBJETO LICITADO**

1. Os produtos devem ser entregues de acordo com as especificações do TR.

**SEÇÃO XXXII - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será realizado até o 30° dia útil após apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

**SEÇÃO XXXIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa

pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
IV. Impedimento de licitar e de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, pelo prazo de até cinco anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;
11. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento).
b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;
12. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
14. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**SEÇÃO XXXIV - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
i. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
j. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
k. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
l. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
m. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
n. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
o. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
p. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**SEÇÃO XXXV - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**SEÇÃO XXXVI – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que

diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.
5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**SEÇÃO XXXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento,** vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

**XXXVIII - DO FORO**

1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Sobradinho/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SEÇÃO XXXIX - DOS ANEXOS**

1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
a) Termo de Referência – Anexo I;
b) Modelo de Proposta de Preços – Anexo II;
c) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo III;
d) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) – Anexo IV;
e) Modelo de Procuração /Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento-Anexo V;
f) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo VI;
g) Modelo de Declaração de Plena Ciência e Concordância às condições editalícias – Anexo VII;
h) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor – Anexo VIII;
i) Minuta do Contrato – Anexo IX.

Sobradinho/BA, 07 de maio de 2026.

**FABRICIO VIANA LOPES**
**Agente de Contratação/Pregoeiro**
**Portaria nº 008/2026**

## ANEXO I
## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2026

**Setor Responsável: ADM SAAE**
**DFD - Nº 010/2026**

### 1- DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum e óleo diesel) visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

### 2- DAS ESPECIFICAÇÕES E COMPARATIVO DE PREÇO

2.1. O custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, inciso II e IV, art. 5°, e coleta de preços através dos levantamentos periódicos feitos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP no período de 19/04/2026 25/04/2026 na cidade de Juazeiro-BA, e por meio de consulta no sítio (Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas) — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (www.gov.br). e ainda por levantamento com fornecedores da região, conforme documentação aportada no procedimento de contratação administrativa, cujo resultado se mostra na tabela a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MEDIDA | QT. | Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º . | | | | PREÇOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Cotação 01 - Posto Carranquinha | Cotação 02 - Nelson Pereira | Cotação 03 - GILZA JOSEFA | Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP | | |
| | | | | CNPJ: 20.749.989/0001-48 | CNPJ: 96.820.634/0001-60 | CNPJ: 02.920.488/0001-09 | Atualização: 25/04/2026 | V.UNT. | V. TOTAL |
| 1 | Gasolina Comum | LITRO | 20500 | R$ 7,47 | R$ 7,48 | R$ 7,48 | R$ 7,51 | R$ 7 49 | R$ 153 545 00 |
| 2 | Óleo Diesel S-10 | LITRO | 9000 | R$ 8,39 | R$ 8,10 | R$ 8,41 | R$ 7,55 | R$ 8 11 | R$ 72 990 00 |
| 3 | Óleo Diesel S-500 | LITRO | 19000 | R$ 8,28 | R$ 8,10 | R$ 8,30 | R$ 7,64 | R$ 8 08 | R$ 153 520 00 |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL | **R$ 380.055,00** |

JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA ADOTADA - FONTE DE CONSULTA: Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros do Art. 5º, da IN SERES/ME nº 65/2021, c/c Decreto Municipal nº 017, de 30 de março de 2023, onde foi priorizado a consulta, através de contratações similares feitas pela Administração Publica. Fontes Utilizadas 1 - https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/serie-historica-do-levantamento-de-precosAgência Nacional do Petroleo, Gas Natural e Biocombustiveis – ANP, 2 – Cotações com fornecedores da região: Cotação 01 - Posto Carranquinha - CNPJ: 20 749 989/0001-48, Cotação 02 - Nelson Pereira - CNPJ: 96 820 634/0001-60, Cotação 03 - GILZA JOSEFA - CNPJ: 02 920 488/0001-09, COLETADOS: Anexo a este documento o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, conforme coleta de preços. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO: A obtenção do preço se deu com base na MÉDIA ARITIMÉTICA, dos valores obtidos em sistema da Agência Nacional do Petroleo, Gas Natural e Biocombustiveis – ANP e pesquisa de preços com fornecedores da região, sendo que não houve desconsiderações em função da questão dos valores "( ) com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequiveis e superfaturamento( )" JUSTIFICATIVA PARA USO DE MÉDIA ARITIMÉTICA: A media aritmetica e justificada em licitações por ser a forma mais comum e simples de calcular a media de preços, levando em conta todos os valores pesquisados. É um metodo objetivo, especialmente util quando a distribuição de preços e simetrica e não há muitos valores extremos que possam distorcer o resultado. Objetividade e simplicidade: A media aritmetica é um calculo direto e facil de entender, utilizando a soma de todos os preços dividida pelo numero de ofertas. V são abrangente: Por considerar todos os preços coletados, ela oferece uma visão geral do valor de mercado, ao contrário de outros metodos que podem ser influenciados por apenas uma oferta extrema. MEMÓRIA DE CALCULO: O preço estimado da contratação foi obtido diante da avaliação, de resultado de pesquisa em Agência Nacional do Petroleo, Gás Natural e Biocombustiveis – ANP, conforme IN SERES/ME nº 65/2021 e Decreto Municipal nº 017/2023. Nome do responsavel pela pesquisa de preços, Alailsbaltar Santana, Matricula nº 465.

2.2. O preço estimado da contratação é de R$ 380.055,00 (Trezentos e oitenta mil e cinquenta e cinco reais).

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente documento, atinente à fase de planejamento do processo licitatório, versada no Art. 6 da Lei nº 14.133/2021 Inciso XXII - NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SOBRADINHO/BA, visa compor o termo de referência.
3.2. A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade adequada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A contratação visa dar continuidade a aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota dos veículos, vinculados ao SAAE, de modo a atender tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgotos em sua sede, nos Distritos e nos povoados que abrangem o território do Município e adjacências de acordo com sua capacidade, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SOBRADINHO/BA.

## 5. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 As ações do SAAE foram relacionadas no Plano de Contratações Anual, sendo geridas pela Direção do órgão em ação direta.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Licitação, por se tratar de itens comuns. Após realizados os procedimentos de Licitação, a(s) contratada(s) deverá(ão) efetivar o fornecimento de combustível conforme o prazo de entrega a ser definido no Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas no referido termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O posto de combustível deverá estar situado na cidade de Sobradinho-BA, visando melhor logística e estratégia no abastecimento da frota.
7.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Deverá também apresentar atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a participação em certame e a regular entrega do objeto da licitação e/ou aquisição do bem a outros órgãos ou empresas, nos termos da legislação.
7.3 A Contratada deve suprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
7.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação;
7.5. Durante a execução do serviço contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o SAAE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização do serviço.

## 8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 9. EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) mediante encaminhamento, pelo setor responsável, da Ordem de Fornecimento, devendo em ela constar: especificações do objeto, quantitativo, prazo, local da entrega e preços unitários e total.
9.2. Durante a vigência do contrato, sua detentora fica obrigada a realizar o fornecimento de acordo com o preço pactuado, nas quantidades indicadas no contrato e em cada Ordem de Fornecimento.
9.3. O fornecedor não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a

realizar a entrega do objeto solicitado por esta Autarquia.
9.4. O(s) recebimentos(s) não será(ão) formalizado(s) na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações do Contrato ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser(em) refeito(s) o(s) fornecimento(s) pela empresa detentora do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
9.5. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o SAAE. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhado e fiscalizado pelo servidor ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS, MAT. Nº 385, designado pela Portaria nº 006/2026, publicada 26 de março de 2026, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
10.14. O gestor dos contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante esse Legislativo na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
11.2. A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade adequada, em conformidade com, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## 12 DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DOS LICITANTES

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.
Sendo assim, os documentos exigidos serão:

**12.1 Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades.

**12.2 Regularidade fiscal e social:**

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade perante:

- A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**12.2.1 Regularidade Fiscal e social das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:**

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

**12.3. Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**12.3.1. Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:**

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

**12.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

12.4.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
12.4.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão aceitos os balanços devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante ou ECD SPED.
12.4.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados

os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
12.4.5 As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no 12.4.2 e 12.4.3, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

**12.5 Qualificação técnica:**

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido produtos equivalentes ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, produtos, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e sobre a qualidade dos materiais entregues.
b) Considerar-se-á como objetos similares, para fins de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, aqueles cujas características sejam compatíveis as dos itens constantes do Termo de Referência.

**Documentos complementares:**

- Comprovante que o posto de combustível (EMPRESA LICITANTE) está devidamente registrado na ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO;
- Licença de Operação - LO emitido pela Secretaria ou Órgão de Meio Ambiente competente nos termos do arts. 1º e 4º, III, da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) – Nº 273, de 29 de novembro de 2000.

## 13. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. O pagamento à empresa promitente fornecedora só será realizado após o recebimento definitivo de dos itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de uso, num prazo de 30° dia útil após apresentação da fatura, mediante a entregada nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.
13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **Órgão:** | **06-0211-SAAE DE SOBRADINHO** |
| **Atividade:** | **4.122.101.2.044** |
| **Fonte:** | **17990000** |
| **Elemento de Despesa:** | **33.90.30.00** |

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

A
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
Objeto:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

**1 - PROPONENTE:**
1.1. - Razão Social -
1.2. – Endereço -
1.3. - C.N.P.J. -

**2 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA | UND. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| | VALOR GLOBAL | | | | | |

**O valor global da nossa proposta é de R$ _____ (_____).**

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

**4 - DECLARAÇÃO**

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.
b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização do Consórcio.
c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____de _____ de2026.

_____
**RAZÃO SOCIAL**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta
ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)**
**(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**.

Ou

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº , expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à....., nº....., como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data

Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em face do quanto disposto no art. 155 do mesmo diploma, declaramos:

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. Ou (exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos:

( ) a plena ciência e concordância às condições do Edital e seusanexos.

Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos;
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º _____/2026**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede à Av. Jose Balbino de Souza, Sn, Centro – SOBRADINHO - Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 24.073.730/0001-80, designada daqui em diante CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, nomeado pela Decreto Municipal nº 003/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026** resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum e óleo diesel) visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fornecimento será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá o material mediante solicitação expressa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte:

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA | UND. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |

| | VALOR GLOBAL | |
|---|---|---|

O valor estimado deste Contrato é de R$ .....(.....).
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, enviadao por email(**xxxxxx**), no prazo estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento em até o 30° dia útil após apresentação da fatura após o fornecimento do material, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro na fatura ou recusa pelo Consórscio na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até xx/xx/2027.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O fornecimento será efetuado parceladamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

a) houver qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
b) Ainda que ocorra a situação prevista na línea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, O SAAE SOBRADINHO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTAO DE CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS, MAT. Nº 385, designado pela Portaria nº 006/2026, publicada 26 de março de 2026, dessa Administração ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
6.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
6.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
6.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
6.14. O gestor dos contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
6.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
6.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumido;
b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

normas de segurança do contratante;
p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**O SAAE SOBRADINHO obriga-se a:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Cientificar o órgão de controle e fiscalização para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
i) A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) resentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
IV. Impedimento de licitar e de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, pelo prazo de até cinco anos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**PARÁGRAFO SETIMO** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO NONA** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.

**PARÁGRAFO DÉCIMOSEGUNDO** – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 139, da lei nº 14.133/2021, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro/BA, ..... de ..... de 2026

_____

**CONTRATANTE**

_____

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____